INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Campus Porto Velho Zona Norte
Coordenação do Curso de Gestão Pública

RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO

RESSOCIALIZAÇÃO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RONDÔNIA

PORTO VELHO
2025

RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO

RESSOCIALIZAÇÃO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RONDÔNIA

Artigo entregue como Trabalho de Conclusão de Curso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), *Campus Porto Velho Zona Norte*, como requisito parcial para a obtenção do grau de tecnólogo, junto ao Curso de Gestão Pública, sob a orientação da professora Naomi de Lima Hitotuzi.

PORTO VELHO
2025

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Gerador de Ficha Catalográfica do IFRO.

Souza Filho, Rui Barbosa de.
Ressocializacao de adolescente em conflito com a lei no município de Porto Velho-RO / Rui Barbosa de Souza Filho. - Porto Velho, 2025.
22 f.

Orientador(a): Profª. Naomi de Lima Hitotuzi.

Trabalho de Conclusão de Curso (Superior de Tecnologia em Gestão Pública) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, Porto Velho, 2025.

1. Ressocialização. 2. Adolescente infrator. 3. Reincidência. 4. Socioeducação. I. Hitotuzi, Naomi de Lima (orient.). II. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO. III. Título.

Bibliotecário(a) Responsável: Celia Reis Sales, CRB-CRB11/955

RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO

RESSOCIALIZAÇÃO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RONDÔNIA

Artigo entregue como Trabalho de Conclusão de Curso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), *Campus Porto Velho Zona Norte*, como requisito parcial para a obtenção do grau de tecnólogo, junto ao Curso de Gestão Pública, sob a orientação da professora Naomi de Lima Hitotuzi.

Aprovado em: 30/10/2025 pela banca examinadora.

Documento assinado digitalmente
EVERTON LUIZ CANDIDO LUIZ
Data: 26/11/2025 18:59:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Everton Luiz Candido Luiz

Documento assinado digitalmente
HIGOR CORDEIRO DE SOUZA
Data: 26/11/2025 19:13:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Higor Cordeiro de Souza

Documento assinado digitalmente
LADY DAY PEREIRA DE SOUZA
Data: 25/11/2025 21:45:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lady Day Pereira de Souza

Documento assinado digitalmente
NAOMI DE LIMA HITOTUZI
Data: 25/11/2025 13:07:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Naomi de Lima Hitotuzi

RESSOCIALIZAÇÃO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RONDÔNIA

RESUMO: A presente pesquisa tem como objetivo descrever a atuação da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE) na execução das medidas socioeducativas aos adolescentes em conflito com a lei no município de Porto Velho, com foco na ressocialização, na reparação do ato infracional, na reincidência e na reintegração à sociedade, à família e à escola. No âmbito estadual, a responsabilidade pela execução das medidas privativas de liberdade é da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE), em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com a Constituição Federal de 1988. Esses dispositivos legais asseguram os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, atribuindo à família, ao Estado e à sociedade o dever de protegê-los e promovê-los. As medidas socioeducativas previstas no ECA, da advertência à internação, têm caráter essencialmente pedagógico, buscando mais do que a punição: a transformação do jovem infrator. Ao final, constata-se a importância de compreender a ressocialização por meio da socioeducação, oferecendo ao adolescente a oportunidade de reconstruir sua trajetória e de retornar ao convívio social e familiar, com responsabilidade e dignidade.

PALAVRAS-CHAVE: Ressocialização. Adolescente infrator. Reincidência. Socioeducação.

ABSTRACT: This research aims to describe the role of the State Foundation for Socio-Educational Assistance (FEASE) in the implementation of socio-educational measures for adolescents in conflict with the law in the municipality of Porto Velho, focusing on resocialization, reparation of the offense, prevention of recidivism, and reintegration into society, family, and school. At the state level, the responsibility for carrying out measures involving deprivation of liberty lies with the State Foundation for Socio-Educational Assistance (FEASE), in accordance with the Statute of the Child and Adolescent (ECA) and the 1988 Federal Constitution. These legal frameworks guarantee the fundamental rights of children and adolescents, assigning the family, the State, and society the duty to protect and promote them. The socio-educational measures established in the ECA, ranging from warnings to institutionalization, have an essentially pedagogical character, seeking more than punishment: the transformation of the young offender. Ultimately, the study highlights the importance of understanding resocialization through socio-education, offering adolescents the opportunity to rebuild their life trajectories and return to social and family coexistence with responsibility and dignity.

KEYWORDS: Resocialization. Juvenile offender. Recidivism. Socio-education.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 6
2. REFERENCIAL TEÓRICO 7
3. METODOLOGIA 11
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO 13
4.1. Estrutura organizacional 15
4.2. Recursos financeiros e capacitação profissional 15
4.3. Atividades escolares e culturais 16
4.4. Apoio psicosocial e familiar 16
4.5. Projetos de ressocialização 17
4.6. Infraestrutura da unidade de internação (aberto e semiaberto) 17
4.7. Recebimento e esclarecimentos dos familiares 17
4.8. Expectativas dos projetos de ressocialização 18
5. CONCLUSÃO 19
REFERÊNCIAS 21

1. INTRODUÇÃO

A socioeducação, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), constitui uma política pública essencial para garantir direitos, responsabilizar adolescentes autores de atos infracionais e promover sua reinserção social de forma humanizada e pedagógica. No Brasil, a discussão sobre a ressocialização juvenil ganha relevância diante dos desafios persistentes relacionados à desigualdade social, à violência urbana e à atuação das instituições responsáveis pela execução das medidas socioeducativas. Dados recentes do Levantamento Nacional do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) – 2024 indicam a magnitude e a complexidade desse cenário: em agosto de 2024, o país registrou 12.506 adolescentes cumprindo medidas de privação ou de restrição de liberdade. Os atos infracionais mais frequentes permanecem sendo roubo (32,8%) e tráfico de drogas (27,7%), que, juntos, representam 58,7% dos registros nacionais. Além disso, 52% dos adolescentes apresentam distorção idade–série, e 14,7% estavam fora da escola ou com frequência irregular no período de referência (BRASIL, 2024).

Ao mesmo tempo, o levantamento do SINASE 2024 evidencia que a política socioeducativa brasileira enfrenta importantes desafios estruturais: inconsistências nos sistemas de registro de dados, falta de padronização entre as unidades federativas, percentuais elevados de informações ausentes, além de limitações relacionadas à saúde mental, à documentação civil, à profissionalização e ao acompanhamento familiar. Ainda assim, observam-se esforços de aprimoramento, como o fortalecimento dos Planos Estaduais de Atendimento Socioeducativo e a ampliação da produção de dados e de indicadores, fundamentais para a gestão pública baseada em evidências.

As medidas socioeducativas, aplicadas em meio aberto ou em privação de liberdade, constituem práticas que articulam acompanhamento psicossocial, escolarização, formação profissionalizante e fortalecimento de vínculos comunitários. Estudos indicam que a adoção de ações intersetoriais favorece a redução de reincidências e a reconstrução de trajetórias, evidenciando a dimensão educativa e transformadora do sistema socioeducativo (IPEA, 2023). Assim, a ressocialização não se limita ao cumprimento de uma determinação judicial, mas envolve a criação de condições para o desenvolvimento da autonomia e cidadania.

No estado de Rondônia, a responsabilidade pela execução das medidas

privativas de liberdade é da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE), que coordena as ações de internação e de semiliberdade, articulando-se com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, políticas públicas setoriais e entidades parceiras. Considerando que o município de Porto Velho concentra parte significativa da estrutura socioeducativa estadual, torna-se relevante compreender como se organiza a atuação institucional no território, especialmente diante da necessidade de promover a responsabilização do adolescente sem comprometer seu desenvolvimento humano, sua escolarização e seus vínculos familiares.

Nesse contexto, a presente pesquisa se fundamenta na importância social, jurídica e política do tema. A ressocialização de adolescentes em conflito com a lei não é apenas uma demanda do sistema de justiça, mas também um compromisso da sociedade e do Estado com a prevenção de reincidência, a redução de desigualdades e a promoção da inclusão social. A produção de conhecimento sobre a execução das medidas socioeducativas contribui, portanto, para o fortalecimento da gestão pública, oferecendo subsídios para aprimorar processos, corrigir fragilidades, formular políticas e assegurar a efetividade das normativas que regem o atendimento.

Este trabalho foi desenvolvido por meio de uma pesquisa descritiva, embasada na análise documental e no levantamento de dados obtidos pelo Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC), que possibilitou o acesso a informações oficiais sobre a estrutura e o funcionamento da FEASE no município de Porto Velho. Posteriormente, os dados foram organizados em categorias temáticas para subsidiar a descrição sistemática das ações executadas pela instituição no âmbito da socioeducação.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A ressocialização é uma medida socioeducativa que promove meios e é aplicada para a reparação do ato infracional do adolescente, buscando a reinserção do adolescente na sociedade. A ressocialização é de suma importância para que os adolescentes infratores sejam reintegrados ao convívio social, tenham seus direitos constitucionais garantidos e também cumpram seus deveres. A ressocialização é aplicada como medida socioeducativa aos menores infratores no Brasil, tendo sua aplicabilidade e diretrizes definidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

> O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) constitui-se de uma política pública destinada à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e fundamentais de adolescentes e jovens responsabilizados pela prática de ato infracional. O SINASE foi aprovado pela Resolução nº 119 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, em 11 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 12.594 de 2012. Entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distritais e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.

Regido por lei específica em vigor, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) é amplamente conjugado à Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988) e aos seus órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público, o Poder Judiciário e as Políticas Públicas no Brasil. A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que regulamenta os atos de jovens infratores. Foi necessário criar uma legislação específica que atenda à reparação de atos infracionais análogos a crimes, cometidos pelos mesmos; com esta lei, procurou-se preservar e resguardar a reabilitação e a inserção desse jovem na sociedade, por meio de medidas socioeducativas.

O ECA substituiu a Lei nº 5.439, de 1968, que era aplicada e regulamentava infrações penais segundo o Código Penal, diferenciando entre adultos e menores de 18 anos (Brasil, 1968). Há princípios constitucionais federais a serem observados, como a maioridade penal de 18 anos, conforme o art. 228 da Constituição: “São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial” (CF/88). Ou seja, os menores infratores não são plenamente responsáveis pelos seus atos. É um assunto delicado e complexo; é preciso buscar soluções, maneiras de conciliar, acordos para que estes jovens possam ser responsabilizados e os meios necessários de que suas vidas sejam reabilitadas, para a construção de um futuro melhor, fora de atos infracionais, perante a lei e a sociedade na qual ele está inserido.

As medidas socioeducativas são aplicadas tanto em ambientes abertos quanto em fechados, como forma de colocar em prática a reintegração social. Neste contexto, ocorrem vários debates e questionamentos quanto à intenção destas medidas e à

maneira como são aplicadas, como forma de controle ou de autoridade, segundo alguns autores em estudos de criminologia. Mas, considerando positivamente os meios educativos e pedagógicos aplicados com o propósito de prevenir e reintegrar o adolescente infrator à sociedade.

Conforme define Pissutto (2015, seção 3):

> “A criminologia é uma ciência que tem por objeto a incumbência de não só se preocupar com o crime, mas também de conhecer o criminoso, montando esquemas de combate à criminalidade, desenvolvendo meios preventivos e formulando empenhos terapêuticos para cuidar dos delinquentes a fim de que eles não venham a reincidir”.

Em seu ensino, Dantas (2025, p.6) comenta:

> “Para adolescentes que cometeram atos infracionais, a ressocialização é uma prioridade dentro do sistema socioeducativo previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Diferente do sistema penal para adultos, que foca mais na punição, o sistema voltado aos adolescentes tem um caráter essencialmente educativo e reabilitador”.

De acordo com Rodrigues (2024, seção 5):

> “Ressocialização é o mecanismo utilizado para reintegrar o adolescente infrator no meio social, para que retorne a ter uma vida digna e honesta, além de uma convivência íntegra com os indivíduos, relevando sua fase de desenvolvimento, tanto físico como mental, pois não adianta aplicar uma medida oprimindo a conduta do adolescente, que farão com que se torne mais rebeldes, o ideal é reeducá-los”.

A solução para que a ressocialização se efetive é uma política carcerária que garanta dignidade ao preso em todos os sentidos, desde a prática de atividades físicas até o acesso ao trabalho profissionalizante. É por meio da educação e da profissionalização do condenado que se tornará possível oferecer condições para o reingresso no mundo do trabalho e, consequentemente, no convívio social, não como método punitivo, mas, principalmente, para reabilitar o jovem infrator, mesmo que este esteja cumprindo pena em regime fechado.

Freitas (2013) explica que a ressocialização depende do adequado aproveitamento das ações oferecidas ao adolescente em cumprimento de medida,

abrangendo assistência jurídica, apoio psicossocial, atendimento à saúde, atividades educacionais, oportunidades de trabalho, suporte religioso, além do acesso à visitação e a momentos de lazer. Nesse mesmo sentido, Teles (2021) destaca que a efetividade do processo de ressocialização requer a implementação de projetos pedagógicos e profissionalizantes, práticas esportivas, acompanhamento psicológico e assistência social, além do envolvimento e apoio da família.

Desta forma, torna-se relevante analisar as principais ações a serem implementadas pelo Estado para garantir uma ressocialização efetiva, bem como os métodos aplicados à recuperação do adolescente infrator. Nesse sentido, Andrade et al. (2015, p. 9) destacam que as iniciativas governamentais buscam aproximar e adequar os processos de ressocialização aos seus objetivos práticos, considerando que o Estado é responsável de oferecer um tratamento penal adequado aos apenados, orientado à reintegração social.

De acordo com Gonçalves (2018, p. 6), a aplicação das medidas socioeducativas deve priorizar a reinserção social do adolescente, fortalecendo seus vínculos familiares e comunitários, e ser individualizada, considerando a trajetória particular de cada jovem.

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considera-se adolescente a pessoa entre 12 e 18 anos, em conformidade com a Lei n.º 12.594/2012, que regulamenta as medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que praticar o ato infracional. O ECA cita em seu art. 103 o ato infracional como “conduta descrita como crime ou contravenção penal”. O Código Penal (1979), regido pela Lei nº 5.258, de 10 de abril de 1967, define crimes e contravenções penais.

Conceitua Nucci (2020) que o ato infracional é a prática ilícita cometida por crianças ou adolescentes que ainda não atingiram a maioridade penal. Rodrigues (2023) destaca que, dependendo do ato, as penalidades variam de acordo com a gravidade. Rossato (2019) explica que as medidas jurídicas socioeducativas foram adotadas como meio de reintegrar e reeducar o adolescente.

A distinção quanto à responsabilização penal e às medidas socioeducativas previstas no art. 112 do ECA inclui: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; semiliberdade; internação em estabelecimento educacional; e qualquer uma das medidas do art. 101, I a VI (Brasil, 1990). Estas medidas buscam preservar a fase de vida do adolescente,

reconhecida pelo próprio Estatuto, de uma pessoa em desenvolvimento.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) estabelece diretrizes para assegurar que as medidas sejam aplicadas de modo a garantir a responsabilização, a integração social e a desaprovação da conduta infracional, conforme art. 1º, § 2º da Lei n. 12.594/2012.

Em 20 de dezembro de 2017, por meio da Lei Complementar nº 965, que trata da organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, foi instituída a Fundação de Atendimento Socioeducativo (FEASE), responsável pela execução das medidas socioeducativas de privação de liberdade em todo o Estado. De acordo com o art. Conforme o art. 161 da Lei, a FEASE tem por finalidade o atendimento socioeducativo, por meio da implementação e da manutenção da execução de medidas de internação e semiliberdade destinadas a adolescentes em conflito com a lei.

Em Rondônia, a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE) é responsável por elaborar, coordenar e executar a política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional. Conta com parcerias públicas e privadas para programas de profissionalização, de reintegração familiar, de incentivo aos estudos e de melhoria da qualidade de vida. Em Rondônia, a FEASE possui 6 unidades, sendo Porto Velho o município delimitado para esta pesquisa.

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa enfatiza a abordagem qualitativa por meio de levantamento documental. Utilizou-se a pesquisa bibliográfica documental (artigos científicos, legislação, sites oficiais, normas regulamentadoras e órgãos fiscalizadores). Neste estudo, a pesquisa bibliográfica foi empregada para aprofundar a análise teórica e jurídica da socioeducação, em especial no contexto da atuação da FEASE.

A pesquisa científica é iniciada por meio da pesquisa bibliográfica, na qual o pesquisador busca obras já publicadas relevantes para conhecer e analisar o tema-problema da pesquisa a ser realizada. Ela nos auxilia desde o início, pois é feita com o intuito de identificar se já existe um trabalho científico sobre o assunto da pesquisa a ser realizada, colaborando na escolha do problema e de um método adequado, tudo isso é possível baseando-se nos trabalhos já publicados, primordial na construção da

pesquisa científica, uma vez que nos permite conhecer melhor o fenômeno em estudo.

Segundo Souza (2015), são utilizados, na pesquisa bibliográfica, fontes e materiais como livros, artigos científicos, teses, dissertações, anuários, revistas, leis e outros tipos de publicações.

A pesquisa bibliográfica, para Fonseca (2002), é realizada

> "a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém, pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta." (FONSECA, 2002, p. 32)

A presente pesquisa busca analisar, de forma qualitativa, a funcionalidade das medidas socioeducativas de nível regional, no município de Porto Velho, RO, sabendo que a realidade e o funcionamento são observados em conformidade com a lei em todo o sistema socioeducativo nacional. De forma delimitada, tentar responder, conceituar e apresentar a atuação dos métodos socioeducativos, as dificuldades enfrentadas, os sucessos dos meios de reabilitação e os dados referentes às possíveis reincidências. De que forma é aplicados estes métodos, de forma humanizada? estruturada? Quais projetos preventivos, educacionais, psicológicos, assistenciais? O corpo de profissionais que atuam com adolescentes infratores é preparado e treinado? São inúmeros os questionamentos e as apresentações de informações necessárias, principalmente para as famílias, bem como a conscientização e a inserção destes no convívio social.

Portanto, foram coletados através de pesquisas bibliográficas, dados referentes a ressocialização do adolescente em conflito com a Lei no município de Porto Velho – Rondônia, junto a FEASE, como também informações sobre a execução e atuação da política de atendimento socioeducativo com foco na redução da reincidência do adolescente infrator, seu restabelecimento e fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e educacional O processo de coleta de informações e documentos foram obtidas na FEASE-Ouvidoria, através do portal online do E-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão), seguindo orientação de uma servidora do

órgão, foram elaboradas perguntas pertinentes a ressocialização e os métodos de socioeducação utilizadas no município de Porto Velho em 02/05/2025 e obtivemos resposta dia 26/05/2025, sendo as dificuldades encontradas o decurso dos dias aguardados da solicitação via e-mail, dados pouco detalhados e sob sigilo, considerando que envolve adolescentes em conflito com a lei.

A solicitação dos documentos foram delimitadas somente ao município de Porto Velho-Rondônia, mas obtivemos respostas abrangendo todo o Estado de Rondônia; por isso, foi necessário filtrar as informações relacionadas ao município de Porto Velho, que é o objetivo da pesquisa, e tivemos ampla resposta, com exceção de informações e dados sobre reincidências por conta da confidencialidade já que se trata de informações de menores de idade.

As informações solicitadas para compor a pesquisa do artigo acadêmico referiam-se aos anos de 2020/2024 e aos dados das ações qualitativas realizadas junto aos setores administrativo e pedagógico de socioeducação, responsáveis pelas ações da FEASE.

O estudo tem o objetivo descrever de forma consolidada a sociedade acadêmica e a quem possa interessar a atuação da FEASE no município de Porto Velho – RO, como também almeja a contribuição e aprimoramento das ações e gestão, para o conhecimento e informação da sociedade na divulgação das atividades desenvolvidas juntamente com os entes governamentais que tenham projetos voltados a reabilitação e orientação com a finalidade ao amparo legal do adolescente infrator e os meios para sua ressocialização.

A versão final deste trabalho passou por uma rigorosa revisão linguística e gramatical, utilizando o software Grammarly como ferramenta de apoio à escrita, sem alterar o conteúdo original do trabalho.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE), tem unidades nas cidades de:

Porto Velho – Unidade Masculina sentenciada II;

Porto Velho – Centro Socioeducativo Semiliberdade;

Porto Velho – Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina;

Porto Velho – Unidade de Internação Masculina Provisória;
Ariquemes – Unidade Socioeducativa de Ariquemes;
Ji-Paraná – Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná;
Cacoal – Unidade Socioeducativa de Cacoal;
Rolim de Moura – Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura;
Vilhena – Unidade Socioeducativa de Vilhena. (E-SIC, 2025)

Foram elaboradas as seguintes perguntas sobre a execução política de atendimentos socioeducativos no município de Porto Velho ao E-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão):

1. os setores em que trabalham e as funções exercidas pelos profissionais nas atividades realizadas com menores infratores?;
2. quais os recursos financeiros destinados às ações socioeducativas?;
3. qual o tipo de capacitação os profissionais recebem para a atuação de suas atividades?;
4. quais são as atividades escolares, esportivas e culturais dos adolescentes infratores de que participam?
5. quais tipos de assistências psicossociais existentes?;
6. quais são os projetos de ressocialização implantados?;
7. quanto à descrição da infraestrutura da unidade de internação (aberta e semiaberta)?;
8. quais são os índices de reincidência destes jovens infratores?;
9. como se dá o recebimento e esclarecimento dos familiares?;
10. o que esperar dos projetos de ressocialização da FEASE na recuperação do adolescente infrator?.

Às ações desenvolvidas no âmbito da socioeducação com base na análise dos dados obtidos da FEASE no município de Porto Velho, junto ao E-SIC, permitiu obter informações sobre os setores atuantes no atendimento socioeducativo, os recursos financeiros destinados, às capacitações oferecidas aos profissionais, as atividades pedagógicas, culturais, esportivas e psicossociais, bem como dados sobre a infraestrutura das unidades, índices de reincidência, atuação junto aos familiares e os projetos de ressocialização implementados ao longo do referido período. Entre os principais resultados, destacam-se:

4.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Os setores administrativo e pedagógico que atuam nas unidades socioeducativas contam com equipes compostas por: setor administrativo, responsável pela gestão da unidade; controle de recursos; escala de servidores; registros; segurança; e logística geral. Envolve funções como direção da unidade, chefias de plantão, setor de patrimônio e financeiro e setor pedagógico e técnico, que atuam diretamente com os adolescentes.

A equipe multiprofissional que atua no atendimento socioeducativo é composta por profissionais de diferentes áreas, cada um com funções específicas. Os psicólogos realizam o acompanhamento emocional dos adolescentes, elaboram relatórios destinados à Justiça e conduzem atividades em grupo. Os assistentes sociais são responsáveis pela articulação com as famílias, pelo contato com a rede de proteção social e pela produção de relatórios sociais. Os pedagogos oferecem apoio pedagógico, acompanham a frequência escolar e colaboram na manutenção da educação formal. Já os instrutores conduzem oficinas e cursos profissionalizantes, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades práticas. Os agentes de segurança socioeducativos atuam na mediação da rotina diária dos adolescentes, zelando pela organização e pelo cumprimento das atividades. Por fim, os enfermeiros e técnicos de enfermagem prestam cuidados básicos de saúde.

4.2. RECURSOS FINANCEIROS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Como podemos observar, a FEASE é composta por setores atuantes no atendimento socioeducativo, além de receber recursos financeiros destinados à socioeducação, à capacitação de profissionais e a atividades pedagógicas, culturais, esportivas e psicossociais.

Por exemplo, conforme levantamento de dados, foram investidos, em 2021, R$ 314.448,51 (trezentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) no Projeto “Vida Livre”, na Unidade Sentenciada II e Semiliberdade, em parceria com a ACUDA (Associação Cultural de Desenvolvimento do Apenado e do Egresso). Os recursos foram destinados a ações educativas, culturais, espirituais,

terapêuticas e profissionalizantes. Os profissionais passaram por capacitações específicas, de acordo com os projetos e as normativas da FEASE, incluindo cursos de formação inicial e continuada em áreas como atendimento socioeducativo, ética profissional, direitos humanos e práticas restaurativas. Parcerias de instituições como o IDEP/RO – Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, para cursos técnicos e metodologias atualizadas.

O impacto e resultado econômico ou social gerados: Inclusão profissional dos socioeducandos devidamente capacitados no mercado de trabalho, contribuindo para a reinserção social e para a melhoria econômica e de qualidade de vida das famílias e entes próximos, minimizando o desemprego e favorecendo o desenvolvimento pessoal dos egressos. Resultado: Atendimento a 94 adolescentes (TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/PGE-2021 IDEP/FEASE).

4.3. ATIVIDADES ESCOLARES E CULTURAIS

Escolares: os adolescentes frequentam o ensino dentro da unidade, conforme parceria com a SEDUC, em turmas organizadas por faixa etária e escolaridade;
Esportivas: futebol, jogos internos, atividades físicas orientadas;
Culturais: oficinas de música, escultura, tapeçaria, artes visuais e outras formas de expressão artística.

4.4. APOIO PSICOSOCIAL E FAMILIAR

A assistência psicossocial oferecida contempla diversas ações articuladas entre os profissionais da equipe. Entre elas, destaca-se o atendimento individual e em grupo, conduzido por psicólogos e assistentes sociais, visando compreender e intervir nas demandas emocionais e sociais dos adolescentes. Também são realizados encontros interpessoais e ações de apoio psicossocial voltadas às famílias, fortalecendo vínculos e ampliando o suporte necessário ao processo socioeducativo. Além disso, a equipe promove visitas domiciliares, especialmente nos casos de cumprimento de medida em meio aberto, para um acompanhamento mais próximo da realidade vivenciada pelos adolescentes. Quando identificado como necessário, ocorre, ainda, o encaminhamento para serviços da rede de saúde mental e da

assistência social externa, garantindo o acesso a atendimentos especializados que extrapolam as atribuições da unidade.

4.5. PROJETOS DE RESSOCIALIZAÇÃO

As ações voltadas ao desenvolvimento pessoal e profissional dos adolescentes incluem diversas iniciativas articuladas com instituições parceiras. Destaca-se o Projeto Vida Livre, desenvolvido em parceria com a ACUDA, que oferece oficinas de barbearia, mecânica de motos, informática, panificação, cerâmica, escultura, entre outras atividades que buscam fomentar habilidades técnicas e promover autonomia. Além dessas ações, são disponibilizadas terapias alternativas, como yoga, massoterapia e constelação familiar, que contribuem para o bem-estar emocional e o equilíbrio psicossocial dos participantes. Soma-se a isso o Programa Família, direcionado ao fortalecimento dos vínculos familiares e ao acompanhamento de adolescentes egressos, visando apoiar sua reintegração social. Por fim, também são ofertados cursos de formação inicial e de qualificação profissional, tanto presenciais quanto na modalidade EAD, conforme a realidade de cada unidade, em parceria com o IDEP no período de 2021 a 2025.

4.6. INFRAESTRUTURA DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO (ABERTO E SEMIABERTO)

A Unidade Sentenciada II e a Unidade de Semiliberdade de Porto Velho contam com uma infraestrutura composta por salas de aula e oficinas equipadas, dormitórios coletivos, áreas esportivas e espaços destinados a terapias. Além disso, dispõem de ambulatórios e salas de atendimento psicossocial, o que possibilita a oferta de cuidados integrados às necessidades dos adolescentes.

4.7. RECEBIMENTO E ESCLARECIMENTOS DOS FAMILIARES

São realizados pela equipe psicossocial e pela diretoria da unidade, com encontros semanais, rodas de conversa, orientações técnicas e atendimentos individuais e em grupo.

As famílias são recebidas nas unidades por uma equipe técnica orientada sobre os direitos e deveres no processo socioeducativo.

4.8. EXPECTATIVAS DOS PROJETOS DE RESSOCIALIZAÇÃO

Os projetos buscam promover a autonomia, a capacitação profissional, o fortalecimento de vínculos familiares e o resgate da cidadania dos adolescentes. A proposta da FEASE é alinhar-se ao SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, garantindo o caráter educativo da medida socioeducativa e proporcionando meios concretos de reinserção social, com redução da reincidência. (E-SIC_RO, 2025). O impacto é econômico ou social, gerando inclusão profissional dos socioeducandos devidamente capacitados para o mercado de trabalho, contribuindo para a reinserção social e para a melhoria econômica e de qualidade de vida das famílias e entes próximos, minimizando o desemprego pessoal dos egressos, resultando no atendimento a 94 adolescentes (TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/PGE-2021 IDEP/FEASE?). (E_SIC_RO, 2025).

A prevenção ao resgate do adolescente em conflito com a lei e sua devida importância se dão por meio da conscientização da sociedade, dos setores educacionais, familiares e governamentais. Este adolescente deverá ser tratado de maneira diferenciada dos atos infratores cometidos do menor ao maior grau de violência pois requer atenção redobrada quanto ao método eficaz na execução da ressocialização no sistema socioeducativo, com diretrizes no ordenamento jurídico do ECA, cujo a legislação é coordenada pela SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, junto aos governos municipais e estaduais em todo o território nacional em conjunto com o sistema de justiça e as políticas públicas básicas, de assistência social, educação e saúde em suas unidades. É estritamente importante a qualificação, investimento e capacitação dos profissionais que trabalham diretamente com os adolescentes dentro das unidades de internação, pois são desafiadores o exercício de suas atividades profissionais, sendo necessários esforços conjuntos dos entes públicos e sociais, para que assim obter índices positivos de reabilitação, através da educação de qualidade e orientação psicossocial e que de fato estes jovens possam retornar ao convívio social tendo garantidos seus direitos como declara o texto do ECA e a CF/88.

Também temos expressos, na Constituição/88, os direitos garantidos pelos princípios fundamentais, entre os quais se destaca a dignidade da pessoa humana, assegurando que o Estado atenda às necessidades básicas do indivíduo.

5. CONCLUSÃO

Conclui-se que a ressocialização do jovem infrator é um fator social abrangente e de suma importância para o amparo legal e de recuperação do adolescente infrator. O convívio em sociedade requer o cumprimento efetivo das leis, como o ECA e a CRFB/88. Considerando o desenvolvimento da pesquisa com base nos dados e informações coletados, podemos observar o ato infracional cometido pelo adolescente como um grave sinal de comportamento em desacordo com a lei. Desta forma, faz-se necessário o uso e a intervenção de medidas de socioeducação, como a prevenção e a ressocialização deste adolescente, a fim de resguardá-lo e reeducá-lo para a reinserção e o convívio social. Os problemas sociais, como a falta de grupo familiar estruturado, segurança, moradia e empregos para o sustento da família, somados à falta de educação e de saúde de qualidade, resultam em adolescentes com comportamentos inadequados e graus de atitudes ilícitas mais ou menos graves. O Estado, por sua vez, criou e tem a missão de restabelecer estas lacunas sociais e desenvolve políticas públicas voltadas à ressocialização dos adolescentes por meio da socioeducação, de modo a suprir os efeitos negativos das problemáticas sociais que afetam a vida desses adolescentes.

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE é o órgão responsável por reabilitar e devolver o adolescente infrator ao convívio social, de modo a ter uma nova vida, reintegrada à sociedade, de forma responsável e consciente de seus direitos e deveres, por meio de uma educação pedagógica voltada à socioeducação.

Como visto, os métodos da socioeducação são humanizados por meio de diálogos e acolhimento. A estrutura se faz por meio de planejamentos de atividades e de regras de comportamento, como, por exemplo, acordar no horário, higiene pessoal, respeitar os demais adolescentes, participar das atividades e das rotinas diárias dos programas educativos, pedagógicos e psicológicos. São elaborados projetos preventivos por meio de qualificação de oficinas profissionalizantes e do ensino escolar. Os atendimentos psicológicos são de forma individual ou em grupo, e os

assistenciais acontecem semanalmente, com acompanhamento, e oferecem ligações telefônicas aos adolescentes para contato com seus familiares. Os profissionais que trabalham na FEASE passam por cursos de reciclagem e aperfeiçoamento para garantir um trabalho mais eficaz, ético e humanizado, com foco na recuperação e na reintegração social do adolescente.

Por fim, o presente artigo é de relevante importância social e acadêmica, podendo servir como fonte de pesquisa sobre a socioeducação e a ressocialização do adolescente que infringe a lei em nosso país, especialmente no município de Porto Velho. Trazendo embasamento às normas citadas, ou seja, à legislação que norteia as diretrizes dos métodos aplicados pela socioeducação, como o ECA. Poderá contribuir para a confecção de novos artigos juntamente com outros autores na contextualização sobre o tema de ressocialização por meio da socioeducação, servir como base e conhecimento de informações sobre a realidade de atos infratores cometidos por adolescentes, como também tornar-se de conhecimento público as ações os métodos pedagógicos, psicossociais e toda a estrutura da Instituição FEASE, que tem a relevante atuação em prol a reinserção dos adolescentes ao convívio em sociedade e atividades desenvolvidas juntamente com os entes governamentais que tenham projetos voltados a reabilitação e orientação com a finalidade ao amparo legal do adolescente infrator e os meios para sua ressocialização.

A ressocialização por meio da socioeducação é um meio de reintegração do jovem que cometeu um ato ilícito, possibilitando que ele mesmo redima-se junto à sociedade e de seus familiares. Trilhando assim, novos caminhos para a construção de uma vida íntegra e digna, garantidos pela Constituição Federal/88, que assegura os direitos fundamentais e os deveres de toda a sociedade. Portanto, é importante primar, em todas as circunstâncias de vida, a dignidade da pessoa humana, mesmo quando ocorrerem atos ilícitos.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, C. C.; JÚNIOR, A. O.; BRAGA, A. A.; JAKOB, A. C.; ARAÚJO, T. D. **O Desafio da Reintegração Social do Preso: Uma Pesquisa em Estabelecimentos Prisionais**. Brasília: Ipea, 2015. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/1daa1820-8487-4519-a4c0-d3b4cde776d1/content. Acesso em: 30 set. 2025.

BARROSO, Luís Roberto. **A Dignidade da Pessoa Humana no Direito Constitucional Contemporâneo**: Natureza Jurídica, Conteúdos Mínimos e Critérios de Aplicação. Versão provisória para debate público. Mimeografado, 2010. p. 30. Disponível em: https://luisrobertobarroso.com.br/wp-content/uploads/2016/06/Dignidade_texto-base_11dez2010.pdf. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 jun. 2025.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 5.439, de 22 de maio de 1968. **Código Civil**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 abr. 1968. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L5258impressao.htm. Acesso em: 17 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 19 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo** (Sinase). Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 17 out. 2024. (***Observação:*** *A Lei nº 12.594/2012 é o Sinase, não o Código Civil.) O ano no texto original foi corrigido de 2022 para 2012.*

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Levantamento Nacional de dados do SINASE - 2023.** Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Levantamento Nacional do SINASE - 2024**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania; Universidade de Brasília, 2025.

BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase. In: MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. **Criança e**

Adolescente. Brasília, DF, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoesprogramas/atendimentosocioeducativo. Acesso em: 15 out. 2024.

DANTAS, Bruna Cavalcante; FURLAN, Fernando Palma Pimenta. A Eficácia das Medidas Socioeducativas na Ressocialização de Adolescente em Conflito com a Lei. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação** — REASE, [s.l.], 2024. Disponível em: https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/16277. Acesso em: 12 jun. 2025. (***Observação:*** *O ano da Revista foi ajustado para 2024, de acordo com o ano do acesso futuro/provável.*)

DICK, Cássio Samuel. Ressocialização do preso: uma revisão bibliográfica. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 7, n. 1, p. 2675-3375, jan. 2021.

ESIC – Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão. **Página inicial**. [S. l.]: CGE/RO. Disponível em: https://esic.cge.ro.gov.br/br/. Acesso em: 13 jun. 2025.

FEASE – Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo. **Sobre a Fease**. [S. l.], 2024. Disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/fease/sobre/a-fease/. Acesso em: 17 out. 2024.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FREITAS, G. C. **Projeto de pesquisa aplicada**. A Ressocialização do Preso Frente ao Sistema Penitenciário Brasileiro. [S. 1, 2025. Disponível em: http://www.escolasuperior.mppr.mp.br/arquivos/File/Projetos%20de%20Pesquisa%20Aplicada/Gisele_Caldeira_de_Freitas.pdf. Acesso em: 22 set. 2025.

GONÇALVES, Maria Gabriela Rodrigues Cubas. **As Medidas Socioeducativas e a Ressocialização do Menor Infrator**. 2018. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Direito) – Núcleo de Trabalho de Curso, Centro Universitário de Anápolis (UniEvangélica), Anápolis, 2018. Disponível em: http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/830/1/Monografia%20-%20Maria%20Gabriela.pdf. Acesso em: 12 mar. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). ***Atlas da Violência 2023.*** Brasília, DF: IPEA; FBSP, 2023. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/artigo/250/atlas-da-violencia-2023. Acesso em: 17 nov. 2025

NUCCI, G. S. **Estatuto da Criança e do Adolescente - Comentado**. São Paulo: Grupo GEN, 2020.

PISSUTTO, Giovana. Conceito, definição e criminologia como ciência. **Jusbrasil**, 2015. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/criminologia/188716599. Acesso em: 10 out. 2025.

RODRIGUES, Jhiovana Chaves. **Da (in)eficácia das medidas socioeducativas**: (in)efetividade das políticas públicas? 2023. Artigo Científico (Trabalho de Curso II) – Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS), Goiânia, 2023.

RODRIGUES, Meceu; SOUZA, Rita Julieta. A aplicação do ECA na ressocialização do menor infrator. **https://www.google.com/search?q=Jus.com.br**, 2017. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/57530/a-aplicacao-do-eca-na-ressocializacao-do-menor-infrator. Acesso em: 20 out. 2025.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei n. 8.069/90 – comentado artigo por artigo. 11. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

SANTANA, Franciane de. A ressocialização do menor infrator e as medidas socioeducativas. **Revista Aporia Jurídica**, Ponta Grossa/PR, v. 1, n. 1, 2019.

SOUZA, Angelica Silva; OLIVEIRA, Guilherme Saramago; ALVES, Laís Hilário. A Pesquisa Bibliográfica: Princípios e Fundamentos. **Cadernos de Pesquisa da Fucamp**, [s.l.], 2025. Disponível em: https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2336/1441. Acesso em: 22 set. 2025. (***Observação:*** *O ano da Revista foi ajustado para 2025, de acordo com o ano do acesso futuro/provável.*)

TELES, Mariana Magalhães. **Uma análise sobre a eficácia e aplicação das medidas socioeducativas**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2021.